The Lycra Company Indústria e Comércio Têxtil Ltda.

CNPJ 00.021.096/0004-17 - NIRE 35.222.334.354

Ata de Reunião de Sócias realizada em 14 de outubro de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada em 14 de outubro de 2022, às 16:00 horas, na sede da The LYCRA Company Indústria e Comércio Têxtil Ltda. ("Sociedade"), localizada no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, na Rua Bortolo Ferro, nº 500, Boa Esperança, CEP 13148-902. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme previsão contida na Cláusula 12, parágrafo 1º do Contrato Social, e de acordo com o § 2º do Artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), tendo em vista estarem presentes as sócias representando a totalidade do capital social da **The Lycra Company Indústria e Comércio Têxtil Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 00.021.096/0004-17, com seu Contrato Social e última alteração contratual registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.222.334.354, em sessão de 6 de maio de 2008, e nº 302.279/22-2, em sessão de 24 de junho 2022, ("Sociedade"), a saber: **(I) The Lycra Company Brazil Holdings B.V.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Holanda, com sede em Tunnelweg 95, 6468 EJ Kerkrade, Holanda, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.157.710/0001-46, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Guilherme Monteiro Cavalcanti**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 30.290.803-1, inscrito no CPF/ME sob o nº 221.127.878-70, com endereço comercial na Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, na Rua Bortolo Ferro, nº 500, Boa Esperança, CEP 13148-902; e **(ii) The Lycra Company Global Holdings B.V.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Holanda, com sede em Tunnelweg 95, 6468 EJ Kerkrade, Holanda, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.208.544/0001-20, neste ato representada por seu procurador Sr. **Guilherme Monteiro Cavalcanti**, acima qualificado. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos por Yara Piacentin e secretariados por Alessandra Barbosa. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a redução do capital da Sociedade; e (ii) a autorização aos representantes legais da Sociedade a tomarem todas as providências necessárias à formalização e implementação das deliberações tomadas. **5. Deliberações:** As Sócias resolvem, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: 5.1. Aprovar a redução do capital social, de R$450.664.012,00 (quatrocentos e cinquenta milhões, seiscentos e sessenta quatro mil, e doze reais), **para** R$405.597.612,00 (quatrocentos e cinco milhões, quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e doze reais), sendo a referida redução no montante de R$45.066.400,00 (quarenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, e quatrocentos reais), mediante o cancelamento de 45.066.400 (quarenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, e quatrocentas) quotas de valor nominal unitário de R$1,00 (um real) cada uma, de titularidade das sócias The LYCRA Company Global Holdings B.V. e The LYCRA Company Brazil Holdings B.V., na proporção da participação por elas detida no capital social. 5.2. Observado o disposto no artigo 1.084 do Código Civil, e a título de restituição do valor correspondente à redução do capital ora deliberada, resolvem ainda as Sócias aprovar a transferência, pela Sociedade: **(i)** do montante de R$29.950.128,00 (vinte e nove milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e vinte e oito reais), à sócia The LYCRA Company Global Holdings B.V., proporcional à sua participação no capital da Sociedade; e **(ii)** do montante de R$15.116.272,00 (quinze milhões, cento e dezesseis mil, duzentos e setenta e dois reais), à sócia The LYCRA Company Brazil Holdings B.V., proporcional à sua participação no capital da Sociedade. 5.3. Uma vez cumpridas as formalidades legais pertinentes, referida redução do capital social será refletida em alteração contratual a ser firmada pelas Sócias, a qual deverá ser arquivada na Junta Comercial competente. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Paulínia, 14 de outubro de 2022. **Yara Piacentin -** Presidente, **Alessandra Barbosa** - Secretário. **Sócias: The Lycra Company Brazil Holdings B.V. -** p.p. Guilherme Monteiro Cavalcanti; **The Lycra Company Global Holdings B.V. -** p.p. Guilherme Monteiro Cavalcanti. JUCESP nº 624.322/22-1 em 25/10/2022.

Alumni Participações Ltda.

CNPJ nº 33.842.434/0001-98 - NIRE 35235546274

Ata Geral de Transformação

Pelo presente instrumento, (i) **Álvaro Schocair de Souza Filho**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, CPF/MF nº 264.406.358-24, RG nº 11.107.205 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Rua Seridó, 106, apto. 121 D, Torre Jacarandá, Bairro Pinheiros, CEP 01455-040 ("Álvaro"); e (ii) **Frederico Dan Shigenawa**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, CPF/MF nº 247.090.488-94, RG nº 19.376.363-1, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Luis Antônio, 4980, Jardim Paulista, CEP 01402-002 ("Frederico"); Únicos sócios da **ALUMNI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, CNPJ nº 33.842.434/0001-98, cujo Contrato Social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35235546274, com sede em São Paulo/SP, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Luis Antônio, 4980, Jardim Paulista, CEP 01402-002 ("Sociedade"), resolvem, pelo presente instrumento, alterar e consolidar o seu contrato social, nos seguintes termos e condições: 1. **DA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA:** 1.1. Os sócios decidem, por unanimidade, transformar o tipo societário da Sociedade de sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado, regida pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das SA"), conforme disposto nos artigos 220 a 222 da referida lei. 1.2. Em razão da deliberação acima, os sócios decidem ainda: (i) aprovar que a Sociedade, após sua transformação, terá a denominação de "**ALUMNI PARTICIPAÇÕES S.A.**"; (ii) aprovar a conversão de quotas em ações da Sociedade em virtude da transformação ora aprovada, estipulando-se que a cada quota representativa do capital social corresponderá 1 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor nominal. As ações são subscritas conforme os Boletins de Subscrição anexos à presente na forma do Anexo I. As novas ações são integralizadas, neste ato, mediante a conversão de quotas em ações. Assim, o capital social de R$ 12.500,00 dividido em 12.500 quotas passa a ser divido em 12.500 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal; (iii) eleger, para o mandato unificado de 2 anos, conforme Termo de Posse de Diretores constante do Anexo II, os seguintes membros para Diretoria da Sociedade: (a) **Álvaro Schocair de Souza Filho**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, CPF/MF nº 264.406.358-24, RG nº 11.107.205 SSP/SP, residente e domiciliado na em São Paulo/SP, na Rua Seridó, 106, apto. 121 D, Torre Jacarandá, Bairro Pinheiros, para o cargo de Diretor Presidente; e (b) **Luiza Chantre de Oliveira Azevedo**, brasileira, solteira, economista, RG nº 45.008.264-7, CPF/MF nº 371.183.758-10, residente e domiciliada em São Paulo/SP, na Rua Peixoto Gomide, 1.547, apto. 41, CEP 01409-003, para o cargo de Diretora Vice-Presidente. (iv) Definir que a administração da Sociedade não terá remuneração ao longo do exercício de 2021; (v) aprovar o Estatuto Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo III à presente ata. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única. São Paulo, 15/07/2021. **Sócios**: Álvaro Schocair de Souza Filho, Frederico Dan Shigenawa. Testemunhas: Leonardo Rodrigues Teixeira CPF: 323.924.068-80, Julia Santos da Silva CPF: 498.685.138-12. Advogado: João Carlos Mascarenhas Horta OAB/SP: 245.925. JUCESP nº 406.301/21-9 em 25/08/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Prodesp

Medicar Emergências Médicas Ltda.

CNPJ/MF 68.322.411/0001-37 - NIRE 35.218.930.126

Anúncio de Convocação

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária dos Sócios

Ficam os sócios da **Medicar Emergências Médicas Ltda.** ("Sociedade") convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na forma do artigo 1.072 e artigo 48-A do Código Civil, do artigo 15 do Contrato Social, e da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração nº 79, de 14 de abril de 2020 ("IN DREI 79/2020"), a realizar-se no dia 09 de novembro de 2022, com a primeira convocação às 11:00 horas e a segunda convocação às 11:30 horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** A designação de novos diretores; **(ii)** A designação dos novos Conselheiros do Conselho de Administração; **(iii)** Apresentação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras da Sociedade relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, juntamente com a deliberação sobre o lucro líquido do exercício; **(iv)** Apresentação de demais contas da Sociedade; **(v)** Apresentação e Deliberação do parecer da auditoria sobre o balanço encerrado em 2021; **(vi)** Apresentação de justificativa sobre o débito de exercícios anteriores (DEA) dos serviços de prestação ao município de Fortaleza; **(vii)** Deliberação sobre desenvolvimento da campanha de marketing 2022 com público-alvo nos mercados público e privado, com orçamento anual de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); **(viii)** Deliberação sobre aquisição estratégica em contrato de 25 (vinte e cinco) Ambulâncias do Tipo B, ao custo unitário de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), totalizando o valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) cujo objetivo compreende prestação de serviços de remoção e transporte de pacientes em ambulância; **(ix)** Deliberar sobre estratégia de expansão dos negócios envolvendo telemedicina 2022; **(x)** Deliberação e apresentação de status sobre aquisição de equipamentos e tecnologia para a prestação de serviços de telemedicina, compreendendo o desenvolvimento de ambulatórios virtuais e físicos, possuindo um custo unitário 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para cada conjunto de equipamento voltado a este ambulatório virtual, considerando inicialmente 7 salas virtuais representando um custo anual inicial de 910.000,00 (novecentos e dez mil reais); **(xi)** Deliberar sobre aquisição de aplicativo mobile para atendimento do serviço de telemedicina a um custo de 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Da modalidade de reunião e orientações para participação: Em cumprimento ao Artigo 1º, § 1º, inciso I, da IN DREI 79/2020 e artigo 48-A do Código Civil, a reunião de sócios será realizada sob a modalidade semipresencial, podendo os sócios participar e votar presencialmente na sede da empresa localizada no endereço Avenida Caramuru, 644 - Republica, Ribeirão Preto - SP, 14030-000, ou via atuação remota, mediante sistema eletrônico de videoconferência Microsoft Teams, de acesso através do seguinte link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MDA5ZGZhZWYtZWNhNy00YzJlLTgzNzEtMjMyMWIzODBjMjg2%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%226444a038-8138-44e3-b276-b98e41d22205%22%2c%22Oid%22%3a%22203a00ca-c5c6-40a3-a282-6e478b6692f7%22%7d. A sala virtual será aberta 30 (trinta) minutos antes do horário da 1ª convocação e será gravada pela própria ferramenta Microsoft Teams, ficando à disposição de todos os sócios. Caso pretenda fazer uso de documentos enquanto se manifesta, o sócio deverá utilizar a função "Chat" do aplicativo, para os casos de participação remota, ou levantar a mão no caso de participação presencial. A mesa reservará um tempo, caso necessário, para que os demais participantes acessem o documento e o analisem, a fim de que deliberem conjuntamente. Do acesso aos documentos pertinentes: Em cumprimento ao Artigo 2º da IN DREI 79/2020, os documentos e demais informações pertinentes às deliberações da ordem do dia poderão ser acessadas remotamente através do seguinte link: https://tinyurl.com/2p98tws4. Dos documentos exigidos para a participação: Em cumprimento ao Artigo 3º da IN DREI 79/2020, os sócios deverão, em até 30 (trinta) minutos antes da abertura dos trabalhos, apresentar cópias de seus documentos de identidade com foto ou, conforme o caso, instrumentos de procuração e documentos de identidade com foto dos procuradores, sob pena de a presença não ser computada. Os referidos documentos deverão ser enviados no prazo para o seguinte e-mail: [kaio@medicar.com.br]. Ribeirão Preto, 26 de setembro de 2022. **Medicar Emergências Médicas Ltda. - Bernardo Pavan Mamed - Administrador.**

O.S.S. Irmandade da Santa Casa de Andradina

CNPJ/MF nº 43.535.210/0001-97

Edital de Abertura de Processo Seletivo 01/2022

A **O.S.S. Irmandade da Santa Casa de Andradina,** através de sua Superintendência e da Comissão de Avaliação, nos termos da Resolução 001/2016 da Diretoria Executiva, bem como de seus estatutos, regulamentos e legislação vigente, **torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado,** para contratação de pessoal, no regime celetista, conforme instruções especiais a seguir transcritas. **I... Das Disposições Preliminares: I.1. São os cargos que se pretende preencher e suas especificações: Unidade** - **Vaga** - **Cargo/Função** - **Requisitos: AME Botucatu** - Cadastro de Reserva - Farmacêutica - Formação Farmácia. I.2. Os candidatos habilitados serão chamados e contratados, segundo a necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária e interesse da organização, obedecendo a ordem de classificação. I.3. Os horários e dias de trabalho do candidato contratado ficarão á critério da organização, podendo ser diurno e/ou noturno em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho. I.4. Os aprovados formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do processo seletivo, à medida em que forem vagando ou sendo criadas novas vagas. I.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do processo seletivo em todas as suas fases através dos meios de comunicação e dos eventuais comunicados enviados pela organização. I.6. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera, para a organização, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera para o candidato apenas o direito a preferência na contratação, dependendo de sua classificação. I.7. O processo seletivo será realizado em etapas iguais nos municípios de Botucatu, para as vagas a eles destinados. I.8. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, o interesse pelo município e unidade gerenciada, não lhe sendo permitido inscrever-se para mais de uma unidade e ou para mais de um cargo ou função. **II... Das Inscrições:** I.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas, para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. II.2. São condições para a inscrição/contratação: II.2.1. Ter nacionalidade brasileira e na data da contratação contar com no mínimo 18 anos completo. II.2.2. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40, inciso II da Constituição Federal. II.2.3. Estar quite com o serviço militar, se for o caso. II.2.4. Estar em gozo com direitos civis, políticos e eleitoral. II.2.5. Preencher as exigências do cargo segundo o que determina e a Lei e a Tabela do item I.1. II.2.6. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da eventual contratação. II.2.7. **Para as inscrições aos cargos da unidade do AME de Botucatu, deverão ser efetuadas, pessoalmente, exclusivamente no Ambulatório Médico de Especialidades de Botucatu na Rodovia Marechal Rondon, km 253 - Distrito Industrial, Botucatu-SP junto ao Departamento de Recursos Humanos; no horário compreendido das 08h às 12h, e nos dias 27/10 à 31/10/22.** II.2.8. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar "Curriculum Vitae" contendo, além das informações pessoais, as informações relativas à formação, aptidão e experiências, que serão comprovadas quando da eventual contratação. II.2.9. As inscrições serão gratuitas. **III... Dos Critérios de Seleção/Da aprovação:** III.1. O processo de seleção consistirá nas seguintes etapas; III.1.1. Inscrição. III.1.2. Análise Curricular (requisitos, aptidão e experiências). III.1.3. Entrevistas Social e Psicológica. III.1.4 Podendo haver aplicação de testes de avaliação; III.2. Após as inscrições e feitas as avaliações curriculares pela Comissão de Avaliação, os candidatos serão convocados para as entrevistas previstas no item III.1.3. e 1.4 sendo o caso. III.5. Encerradas as etapas de seleção, a comissão se reunirá para apreciação dos testes, pareceres das entrevistas e cumulativamente aos resultados das análises curriculares, farão o julgamento e elaborará o parecer final classificatório. Andradina-SP, 27/10/22. **O.S.S. Irmandade da Santa Casa de Andradina - CNPJ 43.535.210/0001-97**

O.S.S. Irmandade da Santa Casa de Andradina

CNPJ/MF nº 43.535.210/0001-97

Edital de Chamamento Público

Referência: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Fins de Prestação de Serviço de Locação de Software - 1. Do Processo: A **O.S.S. Irmandade da Santa Casa de Andradina/SP,** CNPJ 43.535.210/0001-97, Avenida Guanabara - 730 - Centro, Andradina/SP - CEP: 16901-100 Telefone: 18 3702-1100**,** por seu Diretor Presidente, na condição de Gestora do AME Botucatu - Ambulatório Médico de Especialidades de **Botucatu** (Rodovia Marechal Rondon Km 253, Distrito Industrial, Botucatu/SP), nos termos do respectivo **Contrato de Gestão** firmado junto à Secretaria de Estado da Saúde - SP, vem, por meio deste, tornar público, para o conhecimento dos interessados que está instaurando processo de **Chamamento Público** para **Credenciamento de Pessoas Jurídicas** interessadas em oferecer melhor oferta para **Prestação de Serviços de Locação de Software destinado a Sistema de Gestão de Custos Hospitalares** em prol da unidade gerenciada - **Ambulatório Médico de Especialidades de Botucatu. 2. Do Objeto:** O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas, para prestação de serviços consistentes em: **Prestação de Serviços de Locação de Software destinado a Sistema de Gestão de Custos Hospitalares.** A seleção levará sempre em conta a idoneidade, qualidade e menor custo. **3. Embasamento:** O presente edital está embasado nas disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da **O.S.S. Irmandade da Santa Casa de Andradina - SP** visando dar publicidade às pessoas jurídicas interessadas a credenciarem-se para prestação de serviços técnicos especializados que envolvem assistência à saúde em áreas específicas, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis à matéria. **4. Condições de Credenciamento: A)** Para o Credenciamento a pessoa jurídica deverá estar regularmente constituída e em dia com suas obrigações sociais, fiscais, tributárias, contábeis e constitutivas, cuja prova se dará mediante a apresentação da documentação pertinente: Documento de constituição da empresa, documentos pessoais dos sócios, alvará de funcionamento, inscrição do CNPJ e certidões de débitos municipal, estadual e federal. **5. Forma, Prazo e Acesso ao Credenciamento: A)** O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos (pessoa jurídica) idôneas que presente esse tipo de serviço: **Prestação de Serviços de Locação de Software destinado a Sistema de Gestão de Custos Hospitalares. B)** O credenciamento com a proposta deverá ser enviado, acompanhado dos documentos que comprovem as exigências do item 4, para o e-mail: **compras@ame-botucatu.com.br** entre os dias **28/10/22 a 01/11/22. 6. Disposições Gerais: A.** O processo para contratação, consistirá inicialmente na análise da documentação apresentada pelo interessado, podendo haver solicitação para complementação de documentos, e, consultas sobre aceitação ou não de eventual contratação por valores a ser propostos pela contratante. **B.** O valor a ser eventualmente contratado será ofertado pela contratante, mediante proposta apresentada pelo interessado, em conformidade com a média de mercado e por ela praticada em suas unidades e deverá ser submetida à aprovação e concordância do interessado antes da efetiva contratação, observando sempre o valor menor e mais viável pela gestora. **C.** Para fins de contratação, a empresa deverá demonstrar que o sistema de software de sistema de gestão de custos hospitalares deve atender os seguintes requisitos mínimos: - Sistema totalmente integrado e 100% web; - Sistema voltado para regras e processos em saúde; - Sistema homologado pelo navegador (Google Chrome, Opera); - Integração com o ERP da unidade; - Banco de dados gratuito; - Importação de dados através de arquivos CSV (Excel); - Relatórios com opções salvos em PDF; - Documentos em PDF criptografados; - Backup automatizado; - Controle de acesso baseado no perfil dos usuários; - Atualizações automáticas; - Senhas de acesso criptografadas; - Módulos de cadastros Centros de Custos e contas de Custos; - Configurações de Estatísticas de Rateios; - Lançamentos de custos diretos e indiretos; - Lançamento de produção; - Abrangências e configurações dos módulos; - Cálculos de rateios automatizados; - Composição de custos; - Linhas de contratações; - Gestão de serviços; - Eficiência Produtiva. **D.** A contratação destes serviços será feita e regida através de contrato de prestação de serviços, em observância às regras civis e comerciais, sem qualquer tipo de vínculo empregatício. **E.** O presente chamamento não obriga a contratação que se dará somente se for de conveniência da contratante. **F.** Participarão do certame todas às empresas interessadas que tiverem conhecimento através do presente edital, como também aquelas que forem formalmente convidadas. Eventuais contratações ocorrerão dentro das normas, limites e condições que serão informadas por ocasião do cadastramento dos interessados e das empresas interessadas, bem como em conformidade com a regulamentação interna de contratação de serviços. Andradina/SP, 27/10/22. **O.S.S. Irmandade da Santa Casa de Andradina - CNPJ 43.535.210/0001-97.**

Mansilla Participações Ltda.

CNPJ/ME nº 09.095.487/0001-08 - NIRE 35.221.793.347

Resolução de Sócios - 26 de Outubro de 2022

Teachers Insurance and Annuity Association of America, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, com sede em 730 Third Avenue, NY 10017, Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, CNPJ/ME nº 10.219.071/0001-33, neste ato representada por seu procurador, **Henrique Americano Carvalho de Freitas**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, portador da CI RG nº 10.446.859 SSP/SP, CPF/ME nº 191.764.518-01, residente e domiciliado na cidade de SP/SP, endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1327, 2º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, e **Demeter Agricultural Properties, LLC**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 730 Third Avenue, NY 10017, Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, CNPJ/ME nº 10.219.072/0001-88 ("DEMETER"), neste ato representada por seu procurador, **Henrique Americano Carvalho de Freitas**, acima qualificado, na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social de **Mansilla Participações Ltda.,** sociedade limitada, com sede na Capital do Estado de SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1327, 2º andar, sala 23, CEP 04543-011, CNPJ/ME nº 09.095.487/0001-08, e com seu contrato social arquivado na JUCESP/NIRE 35.221.793.347 (a "Sociedade"), **Resolvem,** neste ato e por unanimidade: **(I)** Aprovar a redução do capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em R$ 7.275.935,00, por julgá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil, passando dos atuais R$ 1.661.811.218,00 para R$ 1.654.535.283,00; **(II)** A parcela reduzida do capital social será restituída em dinheiro para a sócia TIAA, com o respectivo cancelamento de 7.275.935 quotas detidas pela sócia TIAA. A sócia DEMETER manifesta a sua expressa concordância com relação à restituição a ser paga em dinheiro exclusivamente para a sócia TIAA de forma desproporcional à participação no capital social, bem como no que diz respeito ao cancelamento das quotas detidas pela sócia TIAA; **(III)** A redução do capital da Sociedade ora aprovada será efetivada mediante a celebração de Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Sociedade, após decorrido o prazo de 90 dias contados da publicação desta ata, nos termos do Artigo 1.084, § 3º, do Código Civil; **(IV)** Em função das deliberações acima, no Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Sociedade após o decurso do prazo referido acima, constará a alteração da Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a ter a seguinte redação: "Cláusula 6ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 1.654.535.283,00, dividido em 1.654.535.283 quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00, distribuídas entre as sócias da seguinte forma: a) **Teachers Insurance and Annuity Association of America,** detém 1.654.535.282 quotas, no valor nominal total de R$ 1.654.535.282,00; e b) **Demeter Agricultural Properties, LLC.**, 1 quota, no valor nominal total de R$ 1,00. §1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. §2º - As quotas serão totalmente integralizadas no prazo de 2 anos, a partir da presente data. A integralização das quotas poderá ser feita em moeda corrente nacional, bens ou créditos contra a Sociedade"; **(V)** Autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. Em conformidade com os §§ 1º e 3º do Artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro, a reunião de sócios da Sociedade foi dispensada visto que todos os assuntos a serem decididos estão sendo deliberados por escrito neste ato. SP/SP, 26/10/2022. **Teachers Insurance and Annuity Association of America -** (p.p. Henrique Americano Carvalho de Freitas); **Demeter Agricultural Properties, LLC -** (p.p. Henrique Americano Carvalho de Freitas).